



Companhia de Saneamento de Minas Gerais

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG**

**CNPJ/MF 17.281.106/0001-03**

**Rua Mar de Espanha, 453 / Sto. Antônio – Belo Horizonte (MG)**

Belo Horizonte 26/05/2021

**TERMO DE REFERÊNCIA 01.2021 USFC**

**1. OBJETO**

**1.1. PRÉ-QUALIFICAÇÃO** de instituições financeiras e outros agentes integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para participarem de futuras licitações destinadas à oferta de recursos financeiros à COPASA MG, mediante a realização de operações financeiras de crédito e/ou de mercado de capitais.

**2. PRAZO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

- 2.1.** O prazo para o procedimento de PRÉ-QUALIFICAÇÃO vigorará por período indeterminado, iniciando-se quando da publicação do Edital. Os interessados poderão, a qualquer tempo, apresentar a documentação exigida no Edital, solicitando a sua PRÉ-QUALIFICAÇÃO.
- 2.2.** O prazo de validade do cadastro de PRÉ-QUALIFICAÇÃO da empresa interessada será de até 60 meses, podendo ser atualizado ou encerrado a qualquer tempo, a critério da COPASA MG.

**3. DA PRÉ QUALIFICAÇÃO**

- 3.1.** Serão pré-qualificadas as interessadas que apresentarem a documentação exigida, bem como atenderem às exigências do Edital.
- 3.2.** Os documentos deverão ser redigidos em português, com clareza e impressos por processo eletrônico, apresentados em uma via original ou cópia autenticada, e não poderão conter rasuras ou emendas. A COPASA MG se reserva o direito de exigir a exibição do documento original caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia.
- 3.3.** Não será admitida a pré-qualificação de interessadas em regime de concordata ou cuja falência haja sido decretada.
- 3.4.** A participação se fará isoladamente, sendo vedada a participação por meio de consórcio.



- 3.5 O procedimento de Pré-Qualificação para as interessadas participarem de Operações Financeiras de Crédito e/ou de Mercado de Capitais não envolve, em absoluta hipótese, a contratação de qualquer operação financeira. Trata-se, tão somente, da habilitação das referidas empresas para, em momento oportuno, estas participarem de futuras licitações para tais operações.
- 3.6 Os critérios objetivos referentes à contratação para operações financeiras serão definidos quando, e se, a COPASA MG no futuro, após a pré-qualificação decidir captar recursos no mercado financeiro.
- 3.7 As informações constantes no presente instrumento e suas atualizações poderão ser encontradas no site da COPASA MG, na página específica da Pré-Qualificação.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: DAS EXIGÊNCIAS PARA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO


O pedido de pré-qualificação poderá ser feito pelo INTERESSADO, a qualquer tempo, a partir da publicação do Edital, mediante a apresentação dos documentos e informações exigidas neste Termo, devendo ser enviados para o endereço: Rua Mar de Espanha, 453 – Santo Antônio, Belo Horizonte – MG – CEP: 30330-270, aos cuidados da Equipe da Unidade de Serviço de Financiamentos e Convênios – CONT/USFC. Os interessados deverão enviar:

- a) Certificado de Registro Cadastral - CRC, vigente. O CRC poderá ser obtido por meio do credenciamento junto ao sistema eletrônico de Cadastro de Fornecedores da COPASA MG, no site desta Companhia, em "Cadastro de Fornecedores". As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3250-1746 ou (31) 3250-1597.
- b) Pedido de Pré-qualificação, devidamente preenchido, conforme modelo constante no "Anexo I" deste Termo de Referência.
- c) Formulário de Contatos, devidamente preenchido, conforme modelo constante no "Anexo II" deste Termo de Referência.

**A documentação constante dos itens 4.1 a 4.4 abaixo deverá ser apresentada em 01 (uma) via, na forma original, ou em cópias autenticadas, ou através de publicações de órgão de imprensa oficial**

##### 4.1. Habilitação Jurídica

- 4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

  
Luis Henrique Neyrin Munaier  
Gerente da Unidade de Serviço de  
Financiamentos e Convênios  
DFU/CONT/USFC  
Mat. 27176

Prot.: SPAL/DVCM  
Data: 07/05/2011  
Nº:



- 4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, ou os respectivos documentos consolidados, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.
- 4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.5. Instrumento público ou particular de mandato (procuração), outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo interessado, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso.

#### **4.2. Regularidade Fiscal**

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Minas Gerais, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 4.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 4.2.4. Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 4.2.5. **As provas de regularidade dos documentos acima relacionados deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuem expressamente prazo de validade, somente serão aceitos quando emitidos até 06 (seis) meses antecedentes à data de sua apresentação.**
- 4.2.6. **Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.**

#### **4.3. Qualificação Econômica Financeira**

- 4.3.1. Comprovação, na data solicitação da pré qualificação, de Patrimônio Líquido positivo, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, apresentados em uma das seguintes formas:



- a) publicados em Diário Oficial;
  - b) publicados em jornal;
  - c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; e
  - d) por cópia do livro Diário, mediante apresentação do “Recebido de Entrega do SPED CONTÁBIL” emitido pela Receita Federal do Brasil.
- 4.3.2.** Índice de Basiléia igual ou superior a 11%, constante nas Demonstrações Financeiras das instituições financeiras, conforme legislação aplicável.
- 4.3.3** Certidão negativa de pedido de falência, expedida nos últimos 90 (noventa) dias pelo distribuidor judicial da sede da Instituição Financeira.

#### **4.4 Requisitos Técnicos**

- 4.4.1** Certidão emitida pelo BACEN que demonstre a situação da Entidade Supervisionada, expedida nos últimos 10 dias, sendo que para os interessados em operações de mercado de capitais deverá demonstrar atuação como banco múltiplo com carteira de investimento ou banco de investimento ou corretora ou distribuidora; ou
- 4.4.2** Certidão emitida pelo ANBIMA que conste o Código de Autorregulação de Ofertas Públicas da ANBIMA referente à situação da Entidade Supervisionada, expedida nos últimos 10 (dez) dias, para os interessados em operações de mercado de capitais.
- 4.4.3** Para os interessados em operações de mercado de capitais, atestado(s) de capacidade técnico operacional referentes a operações realizadas no prazo máximo de 36 (trinta e seis meses) anteriores à publicação do respectivo Edital:
- 4.4.3.1** atestado(s) de capacidade técnico operacional, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que o interessado (s) participou, na condição de coordenador líder de oferta de valores mobiliários, no mercado de capitais, no montante mínimo anual, de R\$ 100.000.000,00 (duzentos milhões de reais).
  - 4.4.3.2** atestado(s) de capacidade técnico operacional, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que o interessado (s) participou, na condição de coordenador de oferta de valores mobiliários, no mercado de capitais, no montante mínimo anual, de R\$ 200.000.000,00 (trezentos milhões de reais).



**4.4.3.3** Os referidos atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, constando razão social, endereço, telefone, nome de pessoa para contato, e ainda, no mínimo, (i) descrição sucinta do escopo dos serviços prestados; (ii) condição de participação do coordenador como líder ou em sindicato; (iii) data da participação da instituição coordenadora; (iv) valor da oferta no mercado de capitais e (v) cumprimento de todas as exigências técnicas e contratuais, em nível satisfatório.

**4.4.3.4** Não serão aceitos atestados emitidos pela própria empresa interessada.

## 5. RESULTADO E VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

O resultado da PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE, indicando a(s) empresa(s) pré-qualificada(s), será divulgado no site da COPASA MG, na página específica e terá validade de **60 (sessenta) meses** a partir de sua publicação.

## 6. RECURSO

A partir da divulgação da data da intimação do ato que defira ou indefira o pedido de PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE, o INTERESSADO, poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recorrer, devendo encaminhar as razões de seu recurso à COPASA MG, por meio do endereço eletrônico [operacoesdecredito@copasa.com.br](mailto:operacoesdecredito@copasa.com.br)

Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar da data do término do prazo do recorrente, estando assegurada vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** Os serviços objeto da Pré-Qualificação serão prestados nos termos dos editais específicos, em caráter não exclusivo.

**7.2.** A participação da interessada implica a aceitação integral dos termos do presente Termo de Referência e respectivo Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta pré-qualificação.

**7.3.** O andamento deste procedimento será publicado no site da COPASA MG, na página específica da Pré-Qualificação.

- 7.4. Após a publicação, o Edital poderá sofrer modificações em aspectos importantes, por intermédio de adendos. Dessa forma, as empresas deverão verificar diariamente no site da COPASA MG [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br) a eventualidade da inclusão de adendos e esclarecimentos ao Edital, uma vez que, nesses casos, não serão feitas notificações individuais.
- 7.5 Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos e impugnar o ato convocatório da PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE e seus respectivos anexos até o **quinto dia útil** após a data de sua divulgação, exclusivamente através do e-mail [operacoesdecredito@copasa.com.br](mailto:operacoesdecredito@copasa.com.br), observado o disposto no Edital de PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE.
- 7.6. Para participar de futuras licitações que tenham como exigência a condição de Pré-Qualificação disposta para este Processo de Pré-Qualificação Permanente, as empresas interessadas deverão estar devidamente pré-qualificadas até o **último dia útil** que anteceder a data de abertura da licitação.
- 7.7. A partir da publicação do Edital de Pré-Qualificação Permanente, todas as tratativas dali decorrentes serão de responsabilidade da Equipe da Unidade de serviço de Financiamentos e Convênios - CONT/UFSC através do e-mail [operacoesdecredito@copasa.com.br](mailto:operacoesdecredito@copasa.com.br) e telefones (31)3250-1039 e (31)3250-1984.
- 7.8. O foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, fica eleito para solucionar eventuais litígios.

## 8. Anexos:

Anexo I - Modelo de Pedido de Pré-Qualificação Permanente

Anexo II - Formulário de Contatos

  
LUÍS HENRIQUE NEHMY MUNAIER

**GERENTE DA UNIDADE DE SERVIÇO DE FINANCIAMENTOS E CONVÊNIOS**